

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Boletim de Pessoal Atos Oficiais

PUBLICADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 06/2018

PORTARIA Nº 799 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Cria Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração Racial para candidatos de processos seletivos para graduação nesta Universidade.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1° Criar Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração Racial, em conformidade com o disposto na Lei nº12.990/2014, Normativa nº 3/2016, para aprovados, por reserva de vagas na modalidade PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), em processos seletivos para ingresso em cursos de graduação.

- Art. 2° A Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração Racial tem como finalidade a aferição da veracidade da autodeclaração prestada por alunos negros (pretos e pardos) e pardos com ascendência indígena.
- § 1º A aferição se dará, primeiramente, por meio da constatação, presencial, de como o aluno é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos) e pardos com ascendência indígena.
- § 2º A avaliação considerará os aspectos fenotípicos, marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos, como critério para validação da autodeclaração dos candidatos cotistas. Igual procedimento será adotado em relação aos pardos com ascendência indígena.
- § 3º A segunda etapa da avaliação caracterizar-se-á sob a forma de manifestação documental, que justifique sua pertença e constitua evidência de como o aluno é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos) e pardos com ascendência indígena.

- § 4º Terão homologada a etapa de aferição os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos (pardos pretos ou pardos com ascendência indígena) no ato da inscrição de processos seletivos para ingresso na graduação, conforme o quesito cor ou raça e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de verificação.
- Art.3º A Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração Racial será composta nos termos do § 1º, Art. 7º da Decisão nº268/2012, alterada pela Decisão nº212/2017 do CONSUN -Conselho Universitário.
- Art. 4º O resultado da aferição realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração Racial da Comissão será publicado no portal do candidato.
- Art. 5º Será assegurado, aos candidatos, o direito à interposição de recurso, que se processará junto ao NAD Núcleo de Assuntos Disciplinares -, contra o resultado da aferição.
- § 1º O recurso deverá conter exposição fundamentada e documentada, inclusive com fotos, considerando a ascendência até a geração dos avós.
- § 2º O Reitor designará a Comissão Recursal que o assessorará na análise dos referidos recursos.
- § 3º A Comissão, que atuará junto ao NAD, elaborará parecer que subsidiará a decisão a ser tomada pelo Reitor.
- Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

JANE FRAGA TUTIKIAN, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria.

PORTARIA Nº 1068 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a composição da Comissão Recursal da Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração Racial para candidatos de Processos Seletivos para Graduação nesta Universidade, estabelecida na Portaria nº 942 de 31 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Alterar a composição da Comissão Recursal da Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração Racial para candidatos de Processos Seletivos para Graduação nesta Universidade, estabelecida na Portaria nº 942 de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com os seguintes membros:

SILVIA GENERALI DA COSTA GERSON LUIZ SANTOS ROCHA LUCIA MEDEIROS DE ANDRADE MARIA LUIZA SARAIVA PEREIRA RAFAEL ARENHALDT

RUI VICENTE OPPERMANN, Reitor.